



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a empresa **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, vencedora na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº **003/2022- PE - CPSMAR**, para assinatura do contrato, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS COMUNS, MANIPULADOS E DE CONTROLE ESPECIAL, E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA – DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE.**

Informamos que a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis e a recusa injustificada de assinar o contrato, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Aracati – CE, 02 de fevereiro de 2023.

  
**Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão**  
**Secretária Executiva – CPSMAR**

MARCIO COSTA  
FORTI:80632289368

Assinado de forma digital por  
MARCIO COSTA  
FORTI:80632289368  
Dados: 2023.02.03 08:39:10  
+03'00'

Ciente: \_\_\_\_\_

**J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Fis. 1120  
CPSMAR

CONTRATO Nº: 20237023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
ARACATI/CE, COM A EMPRESA: **J&G PHARMA**  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, **Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO portadora do CPF nº 851.710.774-87, doravante denominada de CONTRATANTE com **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, situada no endereço: Coronel Freire, nº 20, Guaribas, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 05.283.263/0001-79, representada, nesse caso por seu Sócio Administrador, tendo como tal o Sr. Márcio Costa Forti, portador do CPF nº 806.322.893-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico nº 003/2022;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS COMUNS, MANIPULADOS E DE CONTROLE ESPECIAL, E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA – DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 44.490,35 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).**

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

MARCIO  
COSTA  
FORTI:8063228  
9368  
Assinado de forma  
digital por MARCIO  
COSTA  
FORTI:80632289368  
Data: 2023.03.03  
15:40:03Z



financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 6.2** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4** - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 6.5** - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6** - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | ELEMENTO DE DESPESAS |
|------------------------|------------------------|----------------------|
| POLI                   | 0101.10.302.0403.2.002 | 3.3.90.30.00         |

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1** - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo de 20(vinte) dias conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 8.2** - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1** - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2** - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4** - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

MARCIO  
COSTA  
FORTI:806322  
89368

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **10.1 - São deveres da CONTRATADA:**

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

MARCIO  
COSTA  
FORTI:806322  
89368  
Assinado de forma  
digital por MARCIO  
COSTA  
FORTI:80632289368  
Data: 2023.02.03  
08:40:14 -03'00'



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

12.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

12.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

12.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

12.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

13.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

MARCIO COSTA  
FORT:80632289 FORT:80632289368  
368  
Assinado de forma digital  
por MARCIO COSTA  
Data: 2023.02.03  
08:40:30 -03'00'

18.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

19.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

20.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeira.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

21.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, 02 de fevereiro de 2023.

  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE ARACATI - CPSMAR**

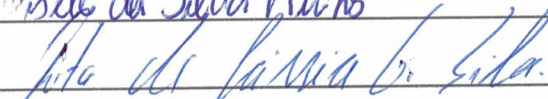
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva  
**CONTRATANTE**

MARCIO COSTA  
FORTI:8063228  
9368  
Assinado de forma digital  
por MARCIO COSTA  
FORTI:80632289368  
Dados: 2023.02.03  
08:40:47 -03'00'

**J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
EIRELI**

CNPJ/MF n.º **05.283.263/0001-79**  
Márcio Costa Forti  
CPF n.º 806.322.893-68  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

Fis. 1125  
CPSMAR

**ANEXO AO CONTRATO**

**LOTE 2 - MEDICAMENTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                         | UND           | QTD | MARCA         | VR. UNIT.  | VR. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|---------------|------------|-----------|
| 1    | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – COMPRIMIDO DE 100 MG                                     | COMPRIM       | 20  | IMEC          | R\$ 0,40   | 8,00      |
| 2    | ÁCIDO NÍTRICO FUMEGANTE – FRASCO 15 ML                                            | FRASCO        | 5   | ANIDROL       | R\$ 44,33  | 221,65    |
| 3    | ÁGUA DESTILADA – AMPOLA DE 10 ML                                                  | AMPOLA        | 500 | ISOFARMA      | R\$ 1,73   | 865,00    |
| 4    | AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – FRASCO DE 100 ML                                      | FRASCO        | 5   | VICH PHARMA   | R\$ 5,13   | 25,65     |
| 5    | AMIODARONA 150MG/3ML – AMPOLA DE 3ML                                              | AMPOLA        | 40  | HIPOLABOR     | R\$ 2,81   | 112,40    |
| 6    | ATROPINA 0,25MG/ML – AMPOLA DE 1 ML                                               | AMPOLA        | 50  | FARMACE       | R\$ 1,27   | 63,50     |
| 7    | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLA DE 10ML                                        | AMPOLA        | 20  | FARMACE       | R\$ 1,29   | 25,80     |
| 8    | BISACODIL 5MG - BLÍSTER DE 04 COMPRIMIDOS REVESTIDOS                              | BLÍSTER       | 100 | NEO QUÍMICA   | R\$ 1,68   | 168,00    |
| 9    | BROMOPRIDA 5 MG/ML – AMPOLA DE 2 ML                                               | AMPOLA        | 100 | FRESENIUS     | R\$ 3,76   | 376,00    |
| 10   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML – AMPOLA DE 1ML                              | AMPOLA        | 100 | HYPOFARMA     | R\$ 2,47   | 247,00    |
| 11   | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – AMPOLA DE 5ML    | AMPOLA        | 100 | HIPOLABOR     | R\$ 5,09   | 509,00    |
| 12   | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO                                                         | COMPRIM       | 100 | GEOLAB        | R\$ 0,21   | 21,00     |
| 13   | CEFAZOLINA SÓDICA 1G – FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1G                                  | FRASCO-AMPOLA | 10  | ABL           | R\$ 7,00   | 70,00     |
| 14   | CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA DE 100MG | AMPOLA        | 20  | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 4,42   | 88,40     |
| 15   | CLORETO DE ALUMÍNIO A 40% - FRASCO COM 15 ML                                      | FRASCO        | 15  | MAQUIRA       | R\$ 15,14  | 227,10    |
| 16   | CLORETO DE POTÁSSIO 10% – AMPOLA DE 10ML                                          | AMPOLA        | 50  | ISOFARMA      | R\$ 0,87   | 43,50     |
| 17   | CLORETO DE SÓDIO 20% – AMPOLA DE 10ML                                             | AMPOLA        | 50  | ISOFARMA      | R\$ 1,86   | 93,00     |
| 18   | CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL, AMPOLA 10ML                             | AMPOLA        | 30  | CRISTALIA     | R\$ 110,34 | 3.310,20  |
| 19   | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG AMP DE 1ML                                         | AMPOLA        | 30  | CRISTALIA     | R\$ 5,38   | 161,40    |
| 20   | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDOS                                        | COMPRIM       | 60  | NOVARTIS      | R\$ 0,66   | 39,60     |
| 21   | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDOS                                        | COMPRIM       | 60  | NOVARTIS      | R\$ 0,86   | 51,60     |
| 22   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SPRAY – FRASCO NEBULIZADOR DE 50ML         | FRASCO        | 40  | HIPOLABOR     | R\$ 73,02  | 2.920,80  |
| 23   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML – AMPOLA DE 20ML                                  | AMPOLA        | 200 | HIPOLABOR     | R\$ 3,55   | 710,00    |
| 24   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML – AMPOLA DE 20ML          | AMPOLA        | 60  | HYPOFARMA     | R\$ 9,23   | 553,80    |
| 25   | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% (20MG/G) – BISNAGA DE 30G                       | BISNAGA       | 80  | PHARLAB       | R\$ 3,16   | 252,80    |
| 26   | CLORIDRATO DE NALOXONA -0,4MG/ML – AMPOLA COM 1ML                                 | AMPOLA        | 30  | HIPOLABOR     | R\$ 9,32   | 279,60    |
| 27   | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 0,2% (2 MG/ML) – AMPOLA DE 2 ML -2ML                   | AMPOLA        | 20  | HYPOFARMA     | R\$ 2,44   | 48,80     |
| 28   | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG - INJETÁVEL                                        | AMPOLA        | 20  | HIPOLABOR     | R\$ 2,83   | 56,60     |
| 29   | DEXAMETAZONA –AMPOLA DE 2,5 ML –CONTENDO 4MG POR ML                               | AMPOLA        | 50  | FARMACE       | R\$ 4,29   | 214,50    |
| 30   | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – AMPOLA DE 2ML                                          | AMPOLA        | 200 | HIPOLABOR     | R\$ 1,75   | 350,00    |
| 31   | DOBUTAMINA 12,5MG/ML – AMPOLA DE 20ML                                             | AMPOLA        | 30  | HYPOFARMA     | R\$ 17,46  | 523,80    |
| 32   | FLUMAZENIL – AMPOLA DE 5ML                                                        | AMPOLA        | 60  | HIPOLABOR     | R\$ 7,56   | 453,60    |
| 33   | FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA DE 2ML                                                | AMPOLA        | 40  | SANTISA       | R\$ 3,27   | 130,80    |
| 34   | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% – AMPOLA DE 10ML                                          | AMPOLA        | 30  | ISOFARMA      | R\$ 4,82   | 144,60    |
| 35   | HEMITARTARATO DE ADRENALINA 1MG/ML – AMPOLA DE 1 ML                               | AMPOLA        | 20  | HYPOFARMA     | R\$ 4,53   | 90,60     |
| 36   | HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML – AMPOLA DE 4 ML                            | AMPOLA        | 20  | HYPOFARMA     | R\$ 8,89   | 177,80    |
| 37   | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML - AMP 4ML                      | AMPOLA        | 20  | HYPOFARMA     | R\$ 10,90  | 218,00    |

MARCIO  
COSTA  
FORTI:806322  
89368

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
COSTA  
FORTI:80632289368  
Data: 2023.02.03  
09:41:20 -03'00'

Fls. 1126  
CPSMAR  
149,64  
793,20

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |     |              |            |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|--------------|------------|----------|
| 38 | HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML – FRASCOS-AMPOLA DE 5,0 ML (5.000 U.I./ML).                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO-AMPOLA | 6   | BLAU         | R\$ 24,94  | 149,64   |
| 39 | HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE – FRASCO-AMPOLA DE 500MG                                                                                                                                                                                                                                                                             | FRASCO-AMPOLA | 120 | FRESENIUS    | R\$ 6,61   | 793,20   |
| 40 | HIDROCORTIZONA – FRASCO AMPOLA DE 100MMG -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO-AMPOLA | 50  | BLAU         | R\$ 4,18   | 209,00   |
| 41 | HIDROCORTIZONA – FRASCO AMPOLA DE 500MMG -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO-AMPOLA | 40  | FRESENIUS    | R\$ 8,40   | 336,00   |
| 42 | LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPRIM       | 60  | PRATI        | R\$ 0,33   | 19,80    |
| 43 | METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIM       | 60  | HIPOLABOR    | R\$ 1,12   | 67,20    |
| 44 | METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPRIM       | 60  | HIPOLABOR    | R\$ 1,74   | 104,40   |
| 45 | NIFEDIPINO 20 MG –COMPRIMIDO CONTENDO NIOXIL 20MG POR COMPRIMIDO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                               | CAIXA         | 5   | GEOLAB       | R\$ 28,69  | 143,45   |
| 46 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG – CAIXA COM 5 CARTUCHOS CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50 MG + 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + ENVELOPES FOTOPROTETORES                                                                                                                                                                                                           | CAIXA         | 3   | HYPOFARMA    | R\$ 22,82  | 68,46    |
| 47 | POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL – TUBO CONTENDO 3,5 G DE POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G).                                                                                                                                                                                      | TUBO          | 40  | LATINO FARMA | R\$ 14,95  | 598,00   |
| 48 | SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO CONTA-GOTAS COM 15 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FRASCO        | 150 | HIPOLABOR    | R\$ 7,59   | 1.138,50 |
| 49 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E SEM CONSERVANTES. TIPO: BOLSA COM 500ML CADA. ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS.                 | BOLSA         | 100 | FRESENIUS    | R\$ 4,00   | 400,00   |
| 50 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% – CAIXA COM 200 AMPOLAS DE 10ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAIXA         | 3   | FARMACE      | R\$ 174,00 | 522,00   |
| 51 | SOLUÇÃO DE MANITOL 20% – FRASCO DE 250ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FRASCO        | 500 | FRESENIUS    | R\$ 5,87   | 2.935,00 |
| 52 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – BOLSA DE 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E SEM CONSERVANTES. BOLSAS DE 100ML CADA. ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS.  | BOLSA         | 300 | FRESENIUS    | R\$ 11,88  | 3.564,00 |
| 53 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – BOLSA DE 250 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E SEM CONSERVANTES. BOLSAS DE 250ML CADA. ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS. | BOLSA         | 300 | FRESENIUS    | R\$ 20,10  | 6.030,00 |
| 54 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% – BOLSA DE 500 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA E SEM CONSERVANTES. BOLSAS DE 500ML CADA. ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO (BOLSA), FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS. | BOLSA         | 300 | FRESENIUS    | R\$ 30,96  | 9.288,00 |
| 55 | SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE                                                                                                                                                                                                                                                                            | FRASCO        | 40  | ALLERGAN     | R\$ 22,38  | 895,20   |

MARCIO COSTA  
F081180632289368  
289368  
Assinado de forma digital por MARCIO COSTA  
F081180632289368  
Dados: 2023.02.03 08:41:45 -03'00'

|                              |                                                                                                 |        |    |            |           |                      |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|-----------|----------------------|
|                              | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (10 MG/ML) E CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1 MG/ML).                      |        |    |            |           |                      |
| 56                           | SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 3ML DE FLUORESCÉINA SÓDICA 1% (10MG/ML) | FRASCO | 30 | OPHTHALMOS | R\$ 28,87 | 866,10               |
| 57                           | SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML DE TROPICAMIDA 10 MG/ML.  | FRASCO | 80 | ALCON      | R\$ 26,41 | 2.112,80             |
| 58                           | SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA 20ML                                                            | AMPOLA | 10 | BLAU       | R\$ 27,30 | 273,00               |
| 60                           | VITAMINA K 10MG/ML – AMPOLA DE 1 ML                                                             | AMPOLA | 30 | HIPOLABOR  | R\$ 4,09  | 122,70               |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b> |                                                                                                 |        |    |            |           | <b>R\$ 44.490,35</b> |

Aracati/CE, 02 de Fevereiro de 2023.

  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE ARACATI - CPSMAR**  
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva  
**CONTRATANTE**

MARCIO COSTA Assinado de forma digital  
por MARCIO COSTA  
FORTI:8063228  
9368 FORTI:806322809368  
Data: 2023.02.03 08:42:01  
+03'00'

**J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
EIRELI**  
CNPJ/MF n.º **05.283.263/0001-79**  
Márcio Costa Forti  
CPF n.º 806.322.893-68  
**CONTRATADA**